



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
Secretária de Administração
CNPJ:11.902.878/0001-39 - AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N

PROCESSO DE LICITAÇÃO
Processo nº 200616DV60019

PROCEDIMENTO
DISPENSA: DV60019/2020
TIPO: Menor Preço

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS

VALOR BÁSICO PESQUISADO
TOTAL: R\$ R\$ 6.666,66

FONTE DE RECURSOS FINANCEIRO

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006

INÍCIO: 16 de Junho de 2020

APROVAÇÃO: 16 de Junho de 2020

RATIFICAÇÃO: 16 de Junho de 2020

EMPRESAS VENCEDORAS

- INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

14.024.794/0001-38

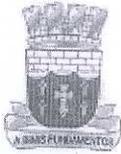
Valor: R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

INFORMADO AO TCE/PB

EM ___/___/___

Visto



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV60019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200616DV60019

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

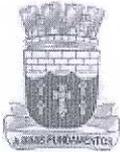
Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 35312534.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PARECER DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM INCLUINDO SFTWARE COM LICENCIAMNETO DE USO PACS/HIS, HARDWARE E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS, BEM COMO MANUNTENÇÃO E SUPORTE	MES	2

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

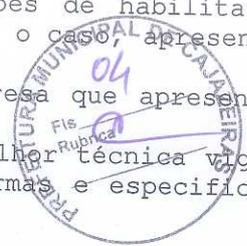
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



7.0. DOS PRAZOS

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

7.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: 2 (dois) meses, considerado da data de sua assinatura.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

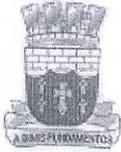
10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Maio de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM INCLUINDO SFTWARE COM LICENCIAMNETO DE USO PACS/HIS, HARDWARE E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS, BEM COMO MANUNTENÇÃO E SUPORTE	MES	2	3.333,33	6.666,66
Total					6.666,66

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 6.666,66.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

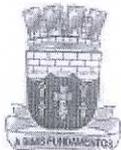
4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

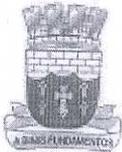
1211 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

pp Stenlan Rebin Araujo

ANTÔNIO ALVES FILHO

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

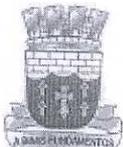
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60019/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV60019/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 2 (dois) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, quaisquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício N°050 GABINETE/SMS

Cajazeiras-PB, 21 de Maio de 2020.

Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras-PB
Ao Sr. Renato Filgueira Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho através do presente solicitar que seja dado encaminhamento do processo de dispensa para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de recepção para o centro de diagnóstico por imagem conforme documentação em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração, resta inclusive, a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Josefa Vanóbia F. N. de Souza
Máscara Pregoeira Oficial

25 / 05 / 2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.
(83) 3531-1487



Orçamento

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11902878/0001-39
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: Francimones Rolim de Albuquerque

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe do serviço do Centro de Diagnóstico Por Imagem que realiza vários tipos de exames por imagem, necessitando assim de um sistema de recepção para facilitar o atendimento da população. Sendo assim justifica se a necessidade da aquisição de tal sistema conforme descrição abaixo relacionada.

OBJETO

Contratação de empresa aquisição de sistema de recepção his, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos.

PROPOSTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de solução de software para gestão de exames de diagnóstico por imagem incluindo software com licenciamento de uso pacs/his, hardware e demais acessórios necessários, bem como manutenção e suporte.	UND	1



PROPOSTA COMERCIAL - 2524

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS

Rua Arsenio Rolim Araruna, s/nº – Cocode – Cajazeiras - PB
Tel.: (83) 99123-0403



Validade da Proposta: 15 dias

Previsão de Entrega: Mediante aprovação de cronograma

Prezado Sr. Lindemberg

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta técnica e comercial de licenciamento do software Ótimus Clinic, cujos módulos seguem descritos abaixo, bem como dos serviços a serem prestados visando sua implantação e suporte.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

INNOVO
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO
LTDA:

14024794000138

Atenciosamente,
Marisete Martello

C.O.O.

Assinado digitalmente por INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:14024794000138
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=SC, L=Joinville, OU=Secretaria da Prefeitura de Brasil - RFB, OU=RFB@CP-Brasil, OU=10422179000128, CN=INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:14024794000138
Fecha: Eu aprovo este documento
Local: Joinville
Data: 2020-03-30 18:00:20

PROPOSTA COMERCIAL – 2524



1) MÓDULOS A SEREM IMPLANTADOS

Gestão de Atendimentos

- Agendamento – processo agendamento rápido pelo telefone;
- Agendamento web – processo de agendamento na página do cliente;
- Autoatendimento – paciente atualiza os dados cadastrais e pode retirar a senha para ser atendido;
- Atendimento - Processo para otimizar o trabalho médico, permitindo a visualização de pacientes agendados, controle de sala de espera por ordem de chegada ou por horário. Plano de horários de agendamento individualizado por profissional ou Centro de Serviço. A critério do cliente, as agendas podem ser agrupadas em Profissionais e Centros de Serviço, ou ainda por Especialidade Médica.
- SMS/e-mail – Ferramenta para auxiliar a confirmação de agenda, mala direta. (Necessário adquirir plano)
- Comunicação – Ferramenta gestora das comunicações internas e externas. Prevê uma comunicação fácil e rápida entre os profissionais e seus auxiliares de forma segura e sigilosa.
- Controle de procedimentos que requer autorização;

Consultório/Assistencial

- Prontuário eletrônico do Paciente (PEP) é o registro legal das ações médicas. É o recurso de prontuário médico digital e padronizado. Por ser uma ferramenta WEB, permite que o médico acesse de qualquer lugar todas as informações clínicas e administrativas para tomada de decisão. Sendo necessário poderá servir como uma ferramenta interdisciplinar e colaborativa, para acompanhamento do paciente.
- Documentos / Conduas – É o completo conjunto de documentos relacionados ao atendimento médico como: Ficha clínica, Receituário, Atestados, CID, etc.

Centro Cirúrgico

- SAEP
- Sinais Vitais
- Evolução
- Confirmação
- Escala de dor
- Prescrição

PROPOSTA COMERCIAL - 2524

- Descrição Anestésica
- Descrição Cirúrgica
- Folha de gastos
- Impressão Exame Anatomopatológico, receita, atestado, documentos



Laudo (RIS)

- Classificação de procedimentos – worklist laudo médico.
- Extrato produção médico
- Máscara de laudo
- Máscara frases
- Integração worklist PACS (ASL, Optix, BCN, Genus, Mobilemed)
- Integração PACS (ASL, Optix, Medical Harbour, BCN, Genus, Mobilemed)
- Entrega laudo internet (paciente, medico solicitante e convênio)
- Todos os processos e fluxos de informação ocorram no menor tempo possível, com a máxima segurança para os pacientes, total tranquilidade para a equipe e o melhor aproveitamento dos recursos empregados, beneficiando a todos.

Gestão de Materiais/Suprimentos

- Estes recursos estão associados à Gestão do Faturamento e oferecem controles, como segue:
 - Módulo de controle de materiais de uso interno na clínica ou produtos que podem ser revendidos com gerenciamento do saldo em estoque e emissão de relatórios de utilização;
 - Rastreabilidade medicamento utilizado no paciente controlado por lote ou não;
 - Indicadores compra de matérias/medicamento;

Faturamento

- Faturamento: Recurso que automatiza e simplifica o trabalho administrativo da clínica, reduzindo o esforço cotidiano de registrar, um a um, os valores a cobrar a cada atendimento, exame ou cirurgia. Com o faturamento sistematizado todos os procedimentos e consultas serão efetivamente faturados. As Rotinas de Faturamento discriminam os Procedimentos, os Materiais, os Medicamentos e as Taxas a cobrar pelos serviços prestados na clínica. Usualmente, cada rotina fica vinculada a uma denominação de Serviço. Dessa forma o programa registra todos os valores a cobrar pelos serviços prestados, conforme a Rotina de Faturamento previamente configurada plano a plano.



PROPOSTA COMERCIAL - 2524

- Controle de Glosas – Auxilia o gerenciamento do faturamento clínico, com o objetivo de evitar perdas no recebimento junto aos convênios.
- TISS/ TUSS – Envio de faturamento para os convênios no padrão ANS (Agência Nacional de Saúde).
- Controle de lotes enviado para convênio;

Gestão Financeira

- Contas à Pagar/ Receber – Administração das receitas e despesas por centros de custos e contas contábeis.
- Baixa Cartão de cartão de crédito/débito;
- Tesouraria;
- Fluxo de Caixa – Ferramenta que auxilia a administração do fluxo financeiro da clínica.
- Rateio - Ferramenta de suma importância para sociedades ou divisão de rendimentos. Com o rateio é possível de forma rápida e simples dividir todos os custos da clínica e os rendimentos. Ainda é possível fazer o pagamento dos honorários dos profissionais contratados de forma determinada pelo gestor.

GED/Apoio a TI

- Tecnologia que facilita a geração, controle, armazenagem, compartilhamento e recuperação de documentos, prontuários, exames, imagens em geral. O GED (Gerenciador Eletrônico de Documentos) permite aos usuários resgatar os documentos de forma ágil e segura. A capacidade de gerenciar documentos é uma sustentação da produtividade e eficácia.

Gerencial/Estatística

- Possibilita uma completa análise sobre os processos efetuados na clínica, gerando importantes relatórios analíticos para maximizar a produtividade e diminuir custos, gerando assim uma maior lucratividade.

Resultados Alcançados:

- Melhora nos resultados da operação por meio da administração otimizada com a Solução.
- Otimização da produção intelectual e consulta na base de conhecimento gerada pela clínica.
- Precisão na remuneração dos profissionais.
- Recuperação eficiente das glosas.
- Agilidade nas rotinas de faturamento.

PROPOSTA COMERCIAL - 2524

- Visão gerencial da rentabilidade por procedimentos.
- Real controle de agendas e atividades de cada profissional.



2) LICENCIAMENTO DE USO

Licenciamento ofertado na modalidade de LUT (Licença de uso Temporário- Locação), na quantidade estimada inicialmente de 06 – licenças, a ser cobrado todo dia 08 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela 30 dias após o início da implantação.

Qtde.	Itens	Valor unitário	Desconto	Subtotal
06	Licença de Uso	100,00	0,00	600,00
01	Serviço de Servidor em Nuvem (item 4 desta proposta)	250,00	250,00	0,00
Total:				600,00
Valor a cobrar/mês:				600,00

- A contagem do número de licenças de uso é mensal, e para licenças adicionais será cobrado o valor de R\$ 95,00, acrescentadas automaticamente ao valor da mensalidade (LUT).

3) SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO

Este serviço compreende a migração do cadastro de pacientes, prontuários e agendamentos, do banco de dados atual para o novo banco de dados.

Qtde.	Itens	Valor Unitário	Desconto	Subtotal
00	Migração* de dados de sistemas terceiros	100,00	0,00	0,00
00	Consultoria e Treinamento (Hora)	120,00	0,00	0,00
00	Gerenciamento de Projetos (Hora)	120,00	0,00	0,00
Total:				0,00



4) SERVIÇO DE SERVIDOR EM NUVEM

O serviço de **Servidor em Nuvem** obedece a seguinte configuração inicial:

Qtde.	Itens	
01	Core de Processamento	
04	GB de Memória RAM	
200	GB de HD (Espaço em disco)	
Total:		R\$ 250,00
Valor a cobrar/mês:		R\$ 0,00

- Caso haja necessidade de aumentar os recursos do servidor, por motivo de aumento de funcionalidades, quantidade de usuários, entre outros, o valor mensal sofrerá ajustes. Para tanto, deverá ser aprovada proposta comercial adicional.

5) CONDIÇÕES GERAIS

- Para este projeto está previsto a modalidade de usuário chave que será responsável pelas parametrizações e ajustes, bem como ao treinamento dos demais funcionários.
- Os serviços de SMS NÃO estão inclusos nesta proposta e, quando o cliente optar por utilizar este serviço, deverá contratar o serviço mediante aprovação de proposta comercial adicional, onde poderá escolher a quantidade de mensagens.
- Para treinamentos presenciais, os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação ficam por conta do cliente e a contratação deverá ser efetuada mediante aprovação de proposta comercial adicional ao contrato.
- Os serviços de NF-e NÃO estão inclusos nesta proposta e, quando o cliente optar por utilizar este serviço, deverá contratar o serviço mediante aprovação de proposta comercial adicional.
- **IMPORTANTE:** A performance do sistema depende da internet contratada. Recomendamos um link de 5 mbps FULL.

PROPOSTA COMERCIAL - 2524



TERMO DE ACEITE

Ciente do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas nesta proposta, autorizo a Innovo Tecnologia a iniciar o fornecimento das licenças de uso, bem como, a realizar os trabalhos descritos nos itens anteriores.

Joinville(SC), 30 de março de 2020.

Nome:

Cargo:

RG.:

FAVOR APROVAR ESTE ORÇAMENTO
ENVIANDO VIA EMAIL, COPIA ASSINADA
DA PROPOSTA EM PDF!

RADCLOUD PROPOSTA DE SERVIÇOS



Destinatário: Fundo Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB

Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB

Contratada: RADCLOUD CORPORATION

Soluções: RADCLOUD PACS, RADCLOUD REPORTS, RADCLOUD HIS, RADCLOUD PORTAL, RADCLOUD DICOM PRINTER, RADCLOUD TOKEN.

Proposta: RCC-048-0320 – 16 de Março de 2020

É com satisfação que apresentamos nossa proposta comercial customizada visando satisfazer os requisitos solicitados em contato prévio.

Atenciosamente,

Dr. Esaú Santana

Médico Radiologista - CEO RadCloud

O conteúdo da proposta a seguir é direcionado exclusivamente ao **CONTRATANTE** e de exclusividade da **RadCloud Corp.**, ficando proibido a sua duplicação, total ou parcial, para qualquer outro fim que não seja o assunto abordado neste presente documento.



VISÃO GERAL

RadCloud tem o prazer de apresentar sua proposta de serviços a fim de contribuir com o renomado Fundo Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB a alcançar seu objetivo de aumentar a satisfação do cliente e agilizar a dinâmica interna do serviço, fornecendo uma solução ágil, econômica e moderna, cujo foco é otimizar a comunicação interna entre os médicos e o corpo de funcionários, bem como da instituição com as pessoas que buscam a empresa na expectativa de receber um diagnóstico preciso e com acesso rápido em qualquer plataforma.

O objetivo

Através da análise dos requisitos coletados por meio de contatos entre a RadCloud e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB, o objetivo desta proposta é apresentar a solução ideal para o modelo de negócio adotado pelo cliente, visando melhorar pontos como:

- Eficácia no processo de confecção de laudos.
- Redução do tempo de disponibilidade de exames.
- Otimização e redução de custos com impressão e pessoal.
- Interface intuitiva demandando pouco tempo de treinamento.
- Acesso remoto aos exames pela equipe médica.

Problemas encontrados

- Alto custo com manutenção física para armazenar laudos e imagens.
- Gargalo e alto custo no atendimento.
- Custo com impressão.
- Workflow ineficiente entre a equipe médica e o setor de digitação.
- Baixa disponibilidade de WorkStations.

Resultados desejados

- Disponibilidade dos laudos ao paciente em computadores e smartphones.
- Agilizar a entrega de laudos e imagens.
- Aumento de produtividade do corpo médico com melhor aproveitamento do tempo de trabalho.

NOSSA PROPOSTA

Desenvolvemos soluções para ajudar as empresas a antecipar-se às tendências de mercado e propomos que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB implemente uma solução focada no gerenciamento de exames e na automação de várias etapas que alongam o tempo de entrega dos resultados. Nossa solução permite facilmente que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB aproveite ao máximo os benefícios proporcionados pelo aumento da produtividade em todo o ciclo de serviços. Além disso, fornecemos o treinamento e o suporte para essa nova solução, garantindo que sua equipe evolua rapidamente e obtenha melhorias concretas em termos de produtividade dos serviços e da satisfação dos clientes.



Abordagem técnica e recursos

Nossa estratégia de execução/implantação incorpora metodologias comprovadas, pessoal qualificado e uma abordagem baseada em uma pronta resposta para o gerenciamento dos resultados finais. A seguir, veremos a descrição das nossas soluções, incluindo as principais funcionalidades desenvolvidas.

Soluções a serem implementadas

RADCLOUD WORKLIST (INTEGRAÇÃO ENTRE RECEPÇÃO E MÁQUINAS) – A informação coletada no cadastro do paciente é enviada automaticamente para as máquinas de realização de exames, evitando erros, menos burocracia e mais economia.

Requisitos de instalação

Veja a seguir uma lista completa de todos os requisitos necessários para instalação das soluções:

#	Descrição
1	Acesso à internet é requisito necessário para a visualização e gerencia dos laudos.
2	Será necessário ter acesso ao servidor da clínica para configuração do sistema bem como os roteadores e switches.
3	Também será necessária a utilização de um IP fixo e porta de acesso externo ao servidor. Tais acessos serão feitos pela RadCloud para que esta possa acessar a base e buscar pelos laudos e imagens.

OBS: Necessidades extras como máquinas, servidores, equipamentos de roteamento e distribuição serão definidas após a visita do Analista de Negócios, sendo acordadas e adicionadas posteriormente nesta proposta.

A instalação das soluções podem ser em ambiente remoto caso o contratante possua a infraestrutura adequada, mas, caso haja a necessidade de visita técnica ao local, o contratante arcará com as despesas do técnico tais como, transporte, hospedagem e alimentação.

VALORES

A tabela a seguir descreve os valores para prestação dos serviços especificados nesta proposta. Esses valores são válidos pelo período de 1 ano a partir da data desta proposta:

Implantação	Valor
Instalação e configuração do servidor WORKLIST	---
	R\$4.000,00

Escopo da solução

Produtos	
Manutenção, Suporte por e-mail, telefone e WhatsApp	R\$800,00 (mensal)

O valor do escopo da solução é atualizado de acordo com o salário mínimo vigente.

Os valores deveram ser pagos em até cinco dias úteis após o fechamento contratual.



CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Validade da proposta: 7 dias a partir da data de emissão desta.
- Prazo de entrega dos serviços: em até 5 dias, mediante a disponibilização do servidor que será instalado o serviço.
- Não compreende na proposta a configuração dos equipamentos de diagnóstico por imagem, e sim a orientação de como realizar o mesmo.

CONCLUSÃO

Estamos confiantes que a parceria entre a RadCloud Corp. e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cajazeiras - PB irá atingir os objetivos de satisfação propostos, modificando de forma radical o fluxo de trabalho, adequando-se aos novos desafios e demandas de um mundo cada vez mais dinâmico e globalizado.

Caso tenha perguntas sobre esta proposta, contate nosso corpo comercial conforme sua conveniência por e-mail em comercial@radcloud.com.br, ou por telefone em **088 98126-7070**. Entraremos em contato com você o mais breve possível para agendar uma conversa de acompanhamento sobre a proposta.

Obrigado pela sua atenção,

Esaú Santana
CEO



TERMO DE ACEITE

Após analisar a proposta **RCC-048-0320**, declaramos estar cientes de toda nossa necessidade e afirmamos que esse projeto está apto a nos atender.

Dados do Solicitante	
CNPJ	
Nome Fantasia	
Razão Social	

Representada por:	
Nome	
CPF	
Cargo	

Responsável RadCloud	
Nome	

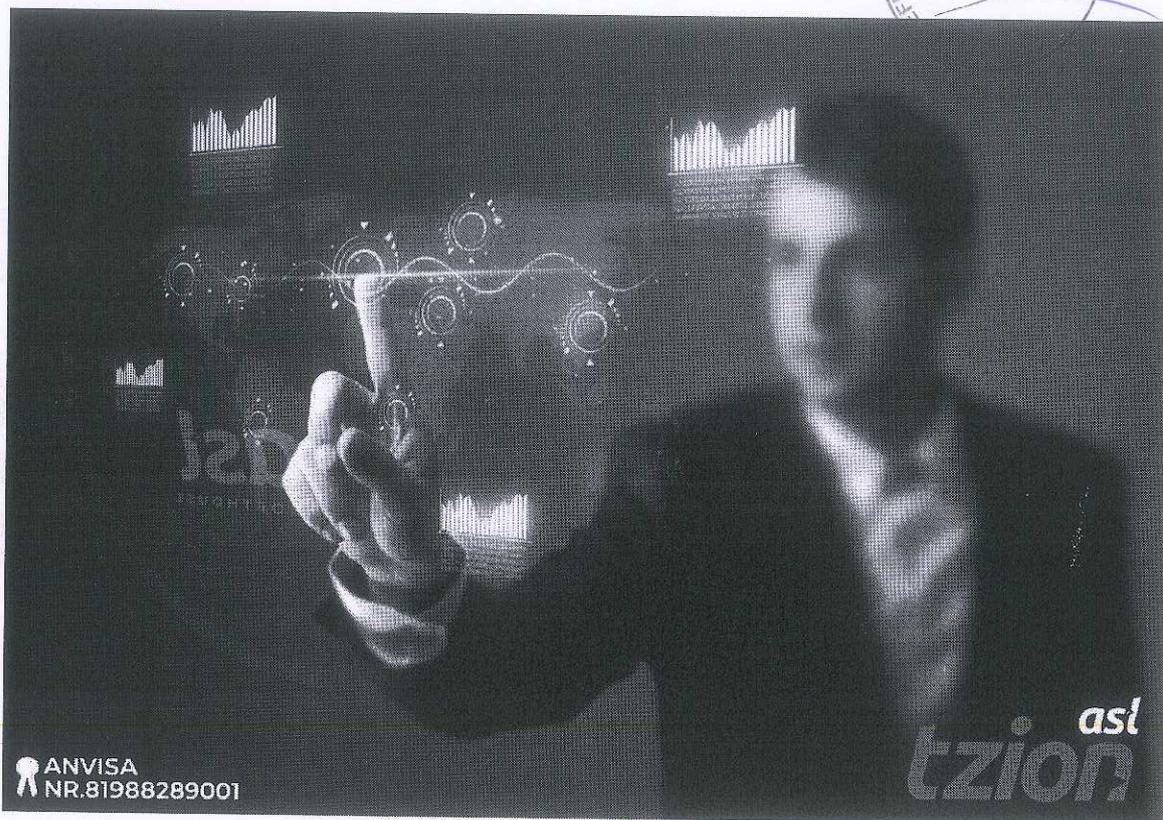
De acordo,

Juazeiro do Norte ____/____/____

ASL SOFTHOUSE LTDA
TERESÓPOLIS – RIO DE JANEIRO – 21 2742 8080
Registro ANVISA nr.81988289001
www.aslsofthouse.com.br



asl
SOFTHOUSE



ANVISA
NR.81988289001

PROPOSTA COMERCIAL

SOLUÇÕES TZION HIS e Worklist

Valores baseados na tabela de 10/12/2019

ASL SOFTHOUSE LTDA
TERESÓPOLIS – RIO DE JANEIRO – 21 2742 8080
Registro ANVISA nr.81988289001
www.aslsofthouse.com.br



Teresópolis, 18 de Maio de 2020.

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS

Prezados Senhores,

Com a finalidade de participar de licitação para aquisição de solução de teleradiologia e de com os requisitos levantados, a ASL Softhouse apresenta proposta comercial para atender o escopo e objetivos tratados.

Esta proposta é referente a Locação Mensal do sistema TZION HIS e Worklist, com seus respectivos módulos listados na aba condições gerais.

Esperando atender suas expectativas, agradecemos antecipadamente a oportunidade que nos foi dada para participar deste projeto e ficamos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente,

Pablo Lima | Diretor de Projetos

ASL Softhouse

pablo@aslsofthouse.com.br

(21) 2742-8080

ASL SOFTHOUSE LTDA

TERESÓPOLIS – RIO DE JANEIRO – 21 2742 8080

Registro ANVISA nr.81988289001

www.aslsofthouse.com.br



asl
SOFTHOUSE

INSTITUCIONAL

SOBRE A ASL SOFTHOUSE

Somos uma empresa focada em prestação de serviços com a disponibilidade de envolver os nossos conhecimentos para realizar as mais diversas tarefas nos segmentos de saúde, imagem e educação. Atualmente, estamos situados em Teresópolis e Resende no Estado do Rio de Janeiro, trabalhando em conjunto com outras empresas no propósito de contribuir com o desenvolvimento dos serviços de tecnologia no País com custos acessíveis.

SERVIÇOS

CONSULTORIA

Possuímos uma equipe de profissionais com características bem distintas a fim de atender bem a cada segmento. Somos capazes de criar projetos que atendam às necessidades de nossos parceiros e clientes dentro das suas reais necessidades viabilizando projetos de pequeno, médio e grande porte. A nossa principal meta é procurar soluções compatíveis com cada empresa para garantir o melhor resultado com o menor custo possível.

DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento é o nosso principal foco, atendemos aquelas empresas que necessitam de aplicações especiais de integração e gerenciamento em diversos setores nos segmentos de saúde no armazenamento de imagens, tanto para distribuição ou para backups de segurança. Possuímos um grupo de desenvolvedores, analistas, arquitetos e parceiros experientes e capazes de atender as expectativas de nossos clientes. Possuímos produtos prontos e pré-definidos para a sua avaliação e aquisição, além disso, todos os nossos produtos podem ser customizados para a sua empresa com a garantia de encaixar perfeitamente em sua instituição.

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DOS SERVIÇOS

O projeto desenvolvido para sua necessidade foi criado de forma escalonável se adaptando a realidade e o crescimento da Instituição. Veja abaixo alguns itens importantes.

- Treinamento remoto dos recursos das aplicações;
- Suporte dos aplicativos de apoio fornecidos pela ASL Softhouse Ltda;
- Atendimento eletrônico de suporte (Telefonia, Skype, e-mail...);

BASE DE DADOS - SQL SERVER

Para iniciar o projeto estamos oferecendo a condição de utilizar o SQL SERVER na versão EXPRESS, sendo oferecido de forma gratuita aos usuários limitado a velocidade de acesso e tamanho de até 10 gb por base de dados.

Em nosso primeiro cenário podemos garantir a utilização desta versão em um prazo de até 3 anos de armazenamento de dados.

ASL SOFTHOUSE LTDA

TERESÓPOLIS – RIO DE JANEIRO – 21 2742 8080

Registro ANVISA nr.81988289001

www.aslsofthouse.com.br



asl
SOFTHOUSE

IMPORTANTE : Com o avanço e ampliação do armazenamento a necessidade de adquirir a versão corporativa do SQL SERVER será de extrema necessidade. Para tirar dúvidas sobre licenciamento futuro do SQL SERVER versão corporativa entre em contato com a equipe da ASL Softhouse.

MANUTENÇÃO DOS APLICATIVOS ASL E AJUSTES

A ASL Softhouse é uma empresa de desenvolvimento e devido a este fato colocamos o nosso pessoal de desenvolvimento para acompanhar as atividades de sua instituição tanto nas instalações quanto na utilização dos produtos. Este processo garante que os usuários entendam melhor os serviços realizados pelos aplicativos e um conhecimento mais avançado de um projeto PACS. Para que isso ocorra com segurança acessamos remotamente utilizando o TEAMVIEWER 12 ou Anydesk em nossos servidores para agirmos de forma segura em sua rede. As manutenções dos projetos e atualizações são realizadas pelos próprios programadores da empresa e acompanhadas pelos responsáveis da ASL Softhouse.

CUSTOMIZAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS PRODUTOS ASL

Disponibilizamos o nosso pessoal de desenvolvimento para criarem formas de integração de nossos produtos com outros produtos utilizados no local. Disponibilizamos nossas estruturas de base de dados para terceiros e auxiliamos em todo o projeto. Os custos podem ser requisitados para ASL por processo de correspondência eletrônica ou pelo contato direto.

PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS ASL

- Os custos de instalação e treinamento foram minimizados pelo processo remoto.
- Os aplicativos serão instalados em fase sendo todos os passos devidamente documentados pela nossa equipe com auxílio de seus colaboradores.
- As fases são criadas de acordo com o resultado de adaptação de seus colaboradores e usuários contemplando sempre o processo definido entre ambas as partes.

NÃO INCLUÍMOS NO PROJETO

Para viabilizar financeiramente o projeto na Instituição retiramos alguns itens como manutenção na base de dados (Segundo nível), backups e apoio de suporte em horários não comerciais. Não incluimos suporte de aplicativos de terceiros em módulos de registro de uso ou falhas de execução. Também não incluimos apoio a sistemas operacionais, suporte a equipamentos médicos, equipamentos e periféricos de informática ou estruturas de rede e internet para acesso externo. Os custos e valores do projeto não incluíram treinamento em visualizadores de diagnósticos de terceiros e serviços operacionais em equipamentos médicos.

ASL SOFTHOUSE LTDA

TERESÓPOLIS – RIO DE JANEIRO – 21 2742 8080

Registro ANVISA nr.81988289001

www.aslsofthouse.com.br



asl
SOFTHOUSE

APOIO NAS CONFIGURAÇÕES DAS MODALIDADES MÉDICAS

Todos os treinamentos serão realizados remotamente. Caso haja a necessidade de treinamentos e apoio "in loco" somente serão cobrados os custos de viagens, hospedagens e alimentação.

Requisitos Mínimos

Requisitos mínimos para utilização dos sistemas da ASL Softhouse.

- **Requisitos para Servidor:** Processador Intel® Xeon® E-2124 de 3,3GHz ou SUPERIOR; Memória Mínima de 16gb; Sistema operacional Server 2016 64 Bits ou Superior; HD de 128 GB; Storage 2TB;
- **Requisitos para Estações de Trabalho:** Processador INTEL I3 ou SUPERIOR; Memória Mínima de 8gb; Sistema operacional WINDOWS 7 64 Bits ou Superior; Navegador Padrão CHROME ou SAFARI (Últimas Versões);
- **Link de Internet:** Download: 50mb UPload: 50mb.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO (Locação Mensal)

Aplicativo	Descrição	Quantidade	Equipamento	Vlr. Taxa de Ativação	Vlr. Locação Mensal
Tzion HIS	sistema de informações hospitalares	6 licenças	Servidor local	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
Tzion Worklist	Integração dos sistemas hospitalares ou clínicos de agendamento e atendimento com as modalidades médicas				

** Servidor com os requisitos 2 Core de processamento, 8gb de memória e 1Tb de disco. Caso haja necessidade de aumentar os recursos do servidor, por motivo de aumento de funcionalidades, quantidade de usuários, entre outros, o valor mensal sofrerá ajustes. Para tanto, deverá ser aprovada proposta comercial adicional.

SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (**)

Serviço	Descrição	Prazo do serviço	Valor Hora	Qtde.horas	Valor Total
Instalação / Treinamento	Instalação dos aplicativos de forma remota e treinamento	Após a liberação dos requisitos.	R\$ 150,00	68h	R\$ 10.200,00
CUSTOMIZAÇÕES DE INTEGRAÇÃO E OUTROS	Serviços de desenvolvimento para customizar recursos nas aplicações quando possível e integração com outros produtos.	Custos válidos somente no período de vigência do contrato de locação.	A combinar quando necessário.	-	-

* Todas as horas acima previstas são baseadas em implantações anteriores. Caso o número de horas ao final seja maior que o

ASL SOFTHOUSE LTDA
TERESÓPOLIS – RIO DE JANEIRO – 21 2742 8080
Registro ANVISA nr.81988289001
www.aslsofthouse.com.br



previsto, estas deverão ser orçadas e faturadas a parte.

RESUMO DE VALORES

> Taxa de Ativação:

R\$ ISENTO;

> Locação Mensal:

R\$ 1.100,00 (vencimento dia 10(dez) de cada mês de vigência do contrato).

> Implantação e Treinamento:

R\$ 10.200,00 (pagamento à vista ao final do serviço);

PRAZO DA PROPOSTA

Proposta válida até **18/06/2020**.

O projeto ora proposto é passível de expansão e adaptável às necessidades específicas da área de negócios do cliente. Logomarcas, fotos, ilustrações e textos, de responsabilidade da instituição. Os nossos produtos podem ser customizados ou agregados a produtos de seus interesses. Para obter melhores informações entre em contato.

TERMO DE ACEITE

Ciente do escopo e das condições técnicas e financeiras apresentadas nesta proposta, autorizo a ASL Softhouse a iniciar o fornecimento das licenças de uso, bem como, a realizar os trabalhos descritos nos itens anteriores.

Teresópolis/RJ, de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG. _____:

FAVOR APROVAR ESTE ORÇAMENTO ENVIANDO VIA EMAIL, CÓPIA ASSINADA DA PROPOSTA EM PDF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **14.024.794/0001-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140059461490
Data de emissão:	20/05/2020 16:26:29
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	19/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.024.794/0001-38

Razão Social: INNOVO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA VISCONDE DE MAUA 639 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031901514180562843

Informação obtida em 20/05/2020 16:27:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
59801/2020	16/03/2020	14/06/2020

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
14.024.794/0001-38	INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
109801	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
109802	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
109803	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
199152	Treinamento em informática

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: Joao Pessoa, 391	Complemento:
Bairro: Saguacu	CEP: 89221-605

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade. Conforme Decreto nº 37.642 de 23 de Março de 2020, fica prorrogado por 90 dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Joinville.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2059801N8286D81

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
www.joinville.sc.gov.br

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10
------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.024.794/0001-38

Certidão nº: 11633064/2020

Expedição: 21/05/2020, às 15:26:28

Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.024.794/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Relatório de Cotação: sistema his

Relatório gerado no dia 05/05/2020 17:33:40 (IP: 187.17.186.4)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)	3	1 Unidade	3333,33	R\$ 3.333,33
Valor Global:				R\$ 3.333,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa) R\$ 3.333,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de manutenção corretiva/evolutiva, suporte e integração com o atual sistema de gestão ris/his.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.333,33

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR
Data: 25/03/2020 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software para gestão de exames de diagnóstico por imagem, incluindo software com licenciamento de uso (PACS/RIS), hardware e demais acessórios necessários, bem como a prestação de serviço de instalação, configuração e manutenção, a fim de atender demanda do Centro de Imagens Gecy Vieira Gonçalves, da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão: 272020 / UASG: 926850
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Descrição: **Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)** - Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva, Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS.
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Und serviço técnico
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.124.977/0001-09 * VENCEDOR *	MICRODATA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.830,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva, Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS.		
Endereço: R. FRANCISCO SA, 330	Telefone: (81) 03972-7000	Email: NEI.MA.ANJOS@MV.COM.BR
30.577.214/0001-96	SAFETY SERVICOS DE ANALISES TECNICAS E SOLUCOES EM RAD	R\$ 3.333,33
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva, Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS.		
Endereço: R SOLDADO ABELARDO MENDONCA SOBRINHO, 211	Telefone: (48) 9159-9030	Email: contato@safetyrad.com
05.662.773/0001-57	Pixeon Medical Systems	R\$ 4.166,67

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de Manutenção Corretiva/Evolutiva, Suporte e Integração com o atual sistema de gestão RIS/HIS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

Florianópolis

ROD JOSE CARLOS DAUX (SC 401), 8600

(48) 3207-6048

fernando@techlab.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA SAÚDE
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2020

Em atendimento à solicitação datada de 27 de maio de 2020, apresentamos abaixo a dotação Orçamentária/2020, para atender ao objeto em epigrafe.

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1214 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
- 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Cajazeiras-PB, 27 de maio de 2020

Sterfani Rolim Fraude

**STERFANI ROLIM FRAUDE
Setor de Contabilidade**



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60019/2020

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 1.200,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

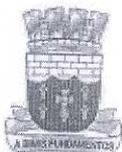
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

FRANCIMÕES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE SAÚDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV60019/2020

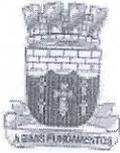
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM INCLUINDO SFTWARE COM LICENCIAMNETO DE USO PACS/HIS, HARDWARE E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS, BEM COMO MANUNTENÇÃO E SUPORTE						
INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	MES	2	600,00	1.200,00	1	

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020

RESULTADO FINAL:

- INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 1.200,00

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV60019/2020
SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

Legislação: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa n.º DV600019/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

3. Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

4. Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

5. É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

6. O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

7. Nesse sentido:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

8. Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado com o licitante chega a um montante total de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, não sendo produto de parcela de outro serviço ou produto de maior vulto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9. Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

10. Em tempo, deve-se registrar que a contratação do serviço **não se refere a parcela de outro serviço ou produto de mesma natureza**, tendo em vista que possui **finalidade específica** de fornecimento de sistema de recepção para o centro de diagnóstico por imagem, assim, todos os requisitos exigidos pelo citado dispositivo para contratação direta.

11. Tal prática é possível e, acima de tudo, **afasta qualquer possibilidade de violação ao princípio do concurso público**, ante a precariedade do serviço, sua especificidade e eventualidade.

12. Outrossim, observa-se que a empresa a ser contratada diretamente foi aquela que cotou o menor preço dentre os orçamentos obtidos, encontra-se regular do ponto de vista fiscal, e portando certidão negativa de débitos trabalhistas, e os demais requisitos inseridos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

13. Ante o exposto, **opino no sentido favorável a contratação direta**, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**¹

Cajazeiras-PB, 16 de junho de 2020.

JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

¹Ressaltando seu caráter meramente opinativo sem poder de vincular a Autoridade Superior ao atendimento nele esboçado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N° DV 60019/2020

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos n° DV60019/2020, a qual sugere a contratação de:

- INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
14.024.794/0001-38
Valor: R\$ 1.200,00
Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA N° DV 60019/2020-01

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS; ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DV60019/2020: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
14.024.794/0001-38
Valor: R\$ 1.200,00

Publique-se e cumpra-se.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV60019/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

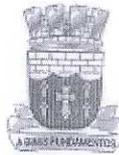


D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV60019/2020

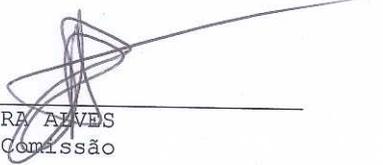
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA N° DV60019/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

PROPONENTE: **INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ n° 14.024.794/0001-38
R JOAO PESSOA, 391 - SALA 302
SAGUACU - JOINVILLE - SC - 89221-605
(47) 3025-7888
marisete.martello@innovo.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa n° DV60019/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM INCLUINDO SFTWARE COM LICENCIAMNETO DE USO PACS/HIS, HARDWARE E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS, BEM COMO MANUNTENÇÃO E SUPORTE	MES	2	600,00	1.200,00
Total:					1.200,00

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
14.024.794/0001-38



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 60047/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS E INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras - R Arsenio Rolim Araruna, SN - Cocode - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 11.902.878/0001-39, neste ato representado pela Secretária Francimones Rolim de Albuquerque, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, residente e domiciliada na Av Ailton Gomes - Condomínio Estrela da Manhã, 102 A - 4240 Apto - , CPF n° 021.126.384-24, Carteira de Identidade n° 1601383 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R JOAO PESSOA, 391 - SAGUACU - JOINVILLE - SC, CNPJ n° 14.024.794/0001-38, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV60019/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV60019/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Representado por: 2 x R\$ 600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2064 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1214 -TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

10.302.1004.2066 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - RECURSOS PRÓPRIOS

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 16/08/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária
021.126.384-24

PELO CONTRATADO

INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

**INNOVO
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA
14024794000138**

Assinado digitalmente por INNOVO
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:
14024794000138
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Joinville,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=10422179000129, CN=INNOVO
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:
14024794000138
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2020-07-30 09:08:00

**ESTADO DA PARAÍBA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60016/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60016/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ODONTOMED COMERCIO E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITARES LTDA - R\$ 10.750,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60015/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL, PARA LINHA DE FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em: 09/06/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60019/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60019/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 1.200,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60019/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV60019/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1004.2064 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1214 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 10.302.1004.2066 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – RECURSOS PRÓPRIOS 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. VIGÊNCIA: até 16/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e: CT Nº 60047/2020 - 16.06.20 - INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 1.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV60019/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 16/06/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV60019/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV60019/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RECEPÇÃO PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAZEIRAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INNOVO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 1.200,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Junho de 2020
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE - Secretária